CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 26 / 06 / 2000
HORA : 16:45
ASS ;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.747/2000

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DOIS IRMÃOS, BEM COMO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ATÉ O VALOR FIXADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar Auxílio Financeiro, até o valor de R$ 1.817,61 (Hum mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), à Fundação Assistencial de Dois Irmãos, nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, no orçamento de 2000, destinado a reforço de dotação orçamentária, até o valor fixado no artigo 1º, na seguinte classificação orçamentária:

0903.15814862.053 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3231 Subvenções Sociais

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a transferência de valores, oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social – STCAS -, destinados ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, objetivando a orientação e apoio sócio-familiar.

Art. 4º - A Fundação Assistencial de Dois Irmãos fica obrigada a prestar contas da verba recebida, de acordo com o Termo de Convênio e dos Planos de Aplicação e de Trabalho, aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e homologados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - O presente Auxílio Financeiro é concedido em exceção aos termos do que prevêem as Leis Municipais 1.200/93 e 1.644/99, no que couber.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 21 DE JUNHO DE 2000.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.